

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 74ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE – DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às **17:24**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES, ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR e CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE. Presentes, por meio de videoconferência, a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, e a EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL. Presente em Plenário o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente da Corte, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **74ª (septuagésima quarta) Sessão Ordinária, de 5 de outubro de 2023.**

Após cumprimentar todos que acompanhavam a sessão no Plenário e registrar as presenças dos demais componentes da Corte, conforme acima citado, o Presidente, Desembargador Itaney Francisco Campos, informou que havia processos judiciais e administrativos na pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informou também que havia uma inscrição para sustentação oral, feita pelo Doutor Jonatas Moreth Mariano em nome do recorrente Carlos Roberto Pereira da Conceição, no 1º processo da pauta, Recurso Eleitoral na Prestação de Contas nº 0600263-21.2020.6.09.0099. Porém, o causídico ainda não havia se conectado ao ambiente virtual da sessão (registre-se que o

advogado não se fez presente durante a sessão). Assim, o Presidente da Corte deu início aos julgamentos pelo 2º processo da pauta, o Recurso Eleitoral nº 0600968-76.2020.6.09.0080.

Registre-se que, por ocasião dos julgamentos dos processos listados como 4º, 5º e 6º da pauta (respectivamente, Agravo na Prestação de Contas Eleitorais nº 0603037-59.2022.6.09.0000, Prestação de Contas Eleitorais nº 0600929-28.2020.6.09.0000 e Prestação de Contas Eleitorais nº 0602702-40.2022.6.09.0000), o Presidente da Corte comunicou que continuariam suspensos com vistas para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. A Excelentíssima Senhora Juíza Membro, nessa oportunidade, comunicou que apresentaria os votos-vista do 4º e do 6º processo da presente pauta na sessão de 9 de outubro de 2023, 2ª feira. E, deferindo solicitação da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, o Presidente da Corte colocou em julgamento, em seguida, os processos listados como 8º e 13º da pauta, da relatoria de Sua Excelência.

Feitas essas observações, registre-se que o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, conforme já mencionado, deu início aos julgamentos pelo 2º processo da pauta.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600968-76.2020.6.09.0080

ORIGEM: AURILÂNDIA-GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

RECORRENTE: PARTIDO PODEMOS – COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL

ADVOGADOS: SANDRA MARA FERREIRA DE ALMEIDA MARTINS – OAB/GO 42809

ANA CAROLINA ARAÚJO BRITO – OAB/GO 53097

MILENE SALDANHA GOMES MARTINO – OAB/GO 34639

LEONARDO FELIPE MARQUES DE SOUZA – OAB/GO 30693

RECORRIDOS: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO AURILÂNDIA-GO-MUNICIPAL

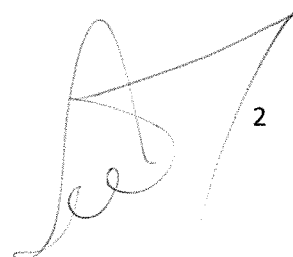
DIVINA APARECIDA SÁ DO CARMO

NAYARA RIBEIRO MARQUES RESENDE

JOÃO LÚCIO DE REZENDE

ROGÉRIO ANTÔNIO ROMANO

DIONE BORGES DA SILVA



2

WILTON BATISTA GONÇALVES

CARLOS HENRIQUE PAULO DE SOUZA

ADVOGADOS: NAYRA LAYSA DE ALMEIDA E SILVA – OAB/GO
36025

JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA – OAB/GO 25824

RECORRIDOS: ÂNGELA BARBOSA DE SOUZA

GLEICIA MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO: THIAGO ALVES SOARES DOS SANTOS – OAB/GO
52397

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao **RECURSO ELEITORAL** interposto pela direção municipal do partido **PODEMOS (PODE)** de Aurilândia, mantendo incólume a sentença de primeira instância, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

2. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600160-15.2020.6.09.0131

ORIGEM: PADRE BERNARDO-GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REVISOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: MATEUS DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso criminal eleitoral.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo em parte o parecer ministerial, em **CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL** interposto por **MATEUS DIAS DOS SANTOS**, para reduzir a penalidade pecuniária ao patamar de 5 (cinco) dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, a ser atualizada pelo Juízo da Execução, e afastar a determinação de recolhimento de custas processuais, mantendo a condenação do Recorrente, bem como a pena privativa de liberdade aplicada, substituída por prestação de serviços à comunidade, nos moldes fixados na sentença, pela prática do crime do artigo 289 do Código Eleitoral, nos termos do voto da Relatora.

Após os julgamentos dos recursos acima discriminados, que foram julgados primeiramente porque exigiam quórum especial, e em virtude da necessidade da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães se retirar da sessão, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, comunicou que haveria uma inversão na ordem da pauta para dar preferência aos julgamentos de Sua Excelência, antes, porém, reiterou que continuariam suspensos com vista para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães - Agravo na Prestação de Contas Eleitorais nº 0603037-59.2022.6.09.0000, Prestação de Contas Eleitorais nº 0600929-28.2020.6.09.0000 e Prestação de Contas Eleitorais nº 0602702-40.2022.6.09.0000 – que nesta oportunidade constaram dos números 3, 4 e 5, conforme segue.

3. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603037-59.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

AGRAVANTE: ELEICAO 2022 CAIO NASCIMENTO BARBALHO
DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADOS: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA -
OAB/GO 33670

IARA CRISTINA DE ALMEIDA - OAB/GO 54879

DECISÃO: Na sessão do dia 14/9/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, após voto do Relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, no sentido de conhecer os embargos de declaração como agravo interno e dar-lhe parcial provimento, apenas para afastar o recolhimento de R\$6.661,30 (seis mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos), mantendo a **DESAPROVAÇÃO** das contas e a determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional de R\$11.966,08 (onze mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos), nos moldes dos artigos 32 e 79, §1º, ambos da Resolução TSE nº 23.607/2019. Os Juízes Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 18/9/2023, o julgamento continuou suspenso em face do pedido de vista da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos do processo nesta mesma data de 18 de setembro de 2023. Na sessão do dia 25/9/2023, o julgamento continuou suspenso em face do pedido de vista da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos do processo na data de 18 de setembro de 2023. Na sessão do dia 27/9/2023, o julgamento continuou suspenso em face do pedido de vista da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos do processo na

data de 18 de setembro de 2023. Na sessão do dia 28/9/2023, o julgamento continuou suspenso em face do pedido de vista da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos do processo na data de 18 de setembro de 2023. Na sessão do dia 2/10/2023, o julgamento continuou suspenso em face do pedido de vista da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos do processo na data de 18 de setembro de 2023. Na sessão do dia 5/10/2023, o julgamento continuou suspenso em face do pedido de vista da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos do processo na data de 18 de setembro de 2023.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600929-28.2020.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

INTERESSADOS: PRICILLA RENATHA FERREIRA COSTA

WALDIR SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: CRISTIANE DE FREITAS BUENO AZEVEDO - OAB/GO 37924

JOSY WENIA ROSA DA SILVA DINAPOLIS - OAB/GO 33559

LUIZ CESAR BARBOSA LOPES - OAB/GO 34850

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADOS: CRISTIANE DE FREITAS BUENO AZEVEDO - OAB/GO 37924

JOSY WENIA ROSA DA SILVA DINAPOLIS - OAB/GO 33559

LUIZ CESAR BARBOSA LOPES - OAB/GO 34850

MARIDALVA VOGADO VIEIRA DE MENESES - OAB/GO 23250

DECISÃO: Na sessão do dia 14/9/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pela desaprovação das contas do partido requerente, com determinação de recolhimento de R\$2.858.324,28 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) ao Tesouro Nacional. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, após voto do Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, no sentido de julgar aprovadas com ressalvas as contas do Diretório Estadual do Partido Social Liberal (PSL), atual União Brasil (UB), relativas às Eleições de 2020, e determinar o recolhimento do montante de R\$185.724,52 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) ao Tesouro Nacional. Os Juízes Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral e Carlos Augusto Tôrres Nobre aguardam a vista dos autos. Ausente, justificadamente, a Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 18/9/2023, o julgamento continuou suspenso

em face do pedido de vista da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos do processo nesta mesma data de 18 de setembro de 2023. Na sessão do dia 25/9/2023, o julgamento continuou suspenso em face do pedido de vista da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos do processo na data de 18 de setembro de 2023. Na sessão do dia 27/9/2023, o julgamento continuou suspenso em face do pedido de vista da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos do processo na data de 18 de setembro de 2023. Na sessão do dia 28/9/2023, o julgamento continuou suspenso em face do pedido de vista da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos do processo na data de 18 de setembro de 2023. Na sessão do dia 2/10/2023, o julgamento continuou suspenso em face do pedido de vista da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos do processo na data de 18 de setembro de 2023. Na sessão do dia 5/10/2023, o julgamento continuou suspenso em face do pedido de vista da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos do processo na data de 18 de setembro de 2023.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602702-40.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

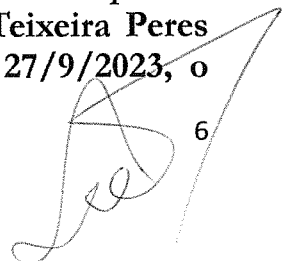
REQUERENTE: ELEICAO 2022 TAYRONE DE MARTINO GOMES
DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADOS: ANA CAROLINA ARAUJO BRITO - OAB/GO 53097

LEONARDO FELIPE MARQUES DE SOUZA - OAB/GO 30693

MILENE SALDANHA GOMES MARTINO - OAB/GO 34639

DECISÃO: Na sessão do dia 25/9/2023, o Doutor Leonardo Felipe Marques de Souza fez sustentação oral em nome do requerente Tayrone de Martino Gomes. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, pugnou oralmente pelo não conhecimento de documentos juntados intempestivamente e pela desaprovação das contas, com a determinação de recolhimento de valor ao Tesouro Nacional, nos termos do parecer técnico emitido pela ASEPA. A Relatora, Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, proferiu voto no sentido de acolher o parecer do Procurador Regional Eleitoral, desaprovar as contas do então candidato TAYRONE DE MARTINO GOMES, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Resolução TSE n. 23.607/2019, e determinar o recolhimento do valor de R\$ 94.330,00 (noventa e quatro mil, trezentos e trinta reais) ao Tesouro Nacional. O Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo e o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto da Relatora. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior aguarda a vista dos autos. Na sessão do dia 27/9/2023, o



juízo continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos do processo em 26 de setembro de 2023. Na sessão do dia 28/9/2023, o juízo continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos do processo em 26 de setembro de 2023. Na sessão do dia 2/10/2023, o juízo continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos do processo em 26 de setembro de 2023. Na sessão do dia 5/10/2023, o juízo continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos do processo em 26 de setembro de 2023.

Então, foram julgados a seguir o Recurso Criminal Eleitoral nº 0600110-89.2020 e o Processo Administrativo nº 0601148-41.2020, ambos de relatoria da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães.

6. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600110-89.2020.6.09.0033

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REVISOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTES: ANTÔNIO VICENTE PINHEIRO SOUSA

VALDIR LUIZ DA FONSECA

ADVOGADOS: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

TERCEIRA INTERESSADA: MARIA JÚLIA GOMES DA SILVA

ADVOGADO: JEFERSON PIRES MONTEIRO PEREIRA – OAB/DF 55796

TERCEIROS INTERESSADOS: GUILHERME FERNANDO VALADARES FERREIRA

CARLOS ALBERTO MELQUIADES

JULIANA DA SILVA BORGES

DARLENE GONÇALVES BARBOSA

JOÃO AFRÂNIO PIMENTEL

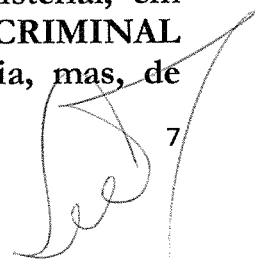
ALCEU NASCIMENTO GOMES SOARES

EMANUEL MESSIAS DA SILVA AYRES

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso criminal eleitoral.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO CRIMINAL ELEITORAL, mantendo a sentença penal condenatória, mas, de



ofício, promovendo a readequação da pena imposta, nos termos do voto da Relatora.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601148-41.2020.6.09.0000

ORIGEM: LUZIÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REQUERENTE: JUÍZO DA 019ª ZONA ELEITORAL DE LUZIÂNIA GO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DO SERVIDOR PAULO CÉSAR DOS PASSOS** até a data de 30.6.2025, uma vez que o servidor atende aos critérios estabelecidos pela Lei nº 6.999/82 e Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto da Relatora.

Registre-se que a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães ainda participou do julgamento do recurso eleitoral a seguir - Recurso Eleitoral na Prestação de Contas nº 0600263-21.2020 – de relatoria do Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior.

8. RECURSO ELEITORAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600263-21.2020.6.09.0099

ORIGEM: CAVALCANTE-GO

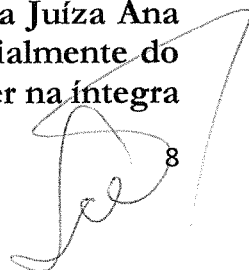
RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: CARLOS ROBERTO PEREIRA DA CONCEIÇÃO – VEREADOR

ADVOGADOS: JONATAS MORETH MARIANO – OAB/DF 29446

RANYELLE NEVES BARBOSA – OAB/DF 70982

DECISÃO: Na sessão do dia 5/10/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O Relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso e dar-lhe provimento em parte, apenas para afastar a obrigação do recolhimento da importância de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) imposta na sentença recorrida, mantendo a **DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS** e a determinação de devolução do montante de R\$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais) ao Tesouro Nacional. Então, o Presidente, Desembargador Itaney Francisco Campos, colheu os votos dos Juízes Membros da Corte. A Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, o Juiz Carlos Augusto Torres Nobre, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo e o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto do Relator. Por seu turno, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães proferiu voto divergindo parcialmente do voto do Relator para negar provimento ao recurso e manter na íntegra



a sentença recorrida, uma vez que, segundo Sua Excelência, o juízo de primeiro grau não determinou o recolhimento de R\$220,00 porque considerou esse gasto irregular, mas porque foi contabilizado esse valor por duas vezes e, portanto, foi computado como sobra de recursos oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), e que inexistente prestação retificadora ou documento que afaste a conclusão exarada na decisão monocrática.

Após a suspensão do julgamento do Recurso Eleitoral na Prestação de Contas nº 0600263-21.2020, com vista dos autos ao Relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães pediu licença ao Presidente da Corte para se retirar, o que foi concedido pelo Desembargador Itaney Francisco Campos, que declarou que Sua Excelência poderia ficar à vontade. Registre-se que os demais julgamentos observaram a seguinte ordem.

9. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0602787-26.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA-GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

AGRAVANTE: OZAIR JOSÉ DA SILVA – DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADOS: STEPHANIE LEÃO SOUZA DOMINGUES – OAB/GO 53163-A

CLEONE JOSÉ MEIRELLES JÚNIOR – OAB/GO 39439-A

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do agravo interno.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao **AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto do Relator.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600477-13.2023.6.09.0000

ORIGEM: ANÁPOLIS – GO

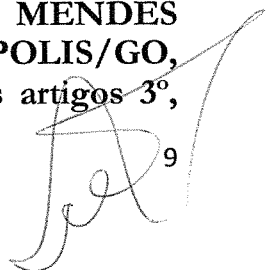
RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: JUIZO DA 144ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADA: MONICA ARAUJO MENDES FONSECA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR** a 3ª **RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA MÔNICA ARAÚJO MENDES FONSECA** para a 144ª Zona Eleitoral, com sede em ANÁPOLIS/GO, pelo período de 16/9/2023 a 15/9/2024, com fulcro nos artigos 3º,



parágrafo único, e 6º, ambos da Resolução TSE 23.523, de 27/06/2017, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600537-83.2023.6.09.0000

ORIGEM: SENADOR CANEDO – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: JUÍZO DA 040ª ZONA ELEITORAL DE SENADOR CANEDO GO

INTERESSADA: VANIA CALIXTO DE SOUZA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR a PRORROGAÇÃO da REQUISIÇÃO DA SERVIDORA VÂNIA CALIXTO DE SOUZA para a 40ª Zona Eleitoral, com sede em SENADOR CANEDO/GO, pelo período de 5/7/2023 até 30/6/2025, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

Foram julgados em bloco pelo Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, os processos administrativos listados nos números 11 e 12 da pauta, que em razão da alteração na ordem de votação que houve, constam como números 12 e 13, conforme segue.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600037-36.2023.6.09.0026

ORIGEM: PIRENÓPOLIS – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 026ª ZONA ELEITORAL DE PIRENÓPOLIS GO

INTERESSADO: FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA SILVA

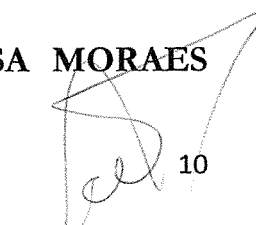
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR A RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA SILVA, até 30/6/2025, com fundamento na Resolução TSE nº 23.523/2017 c/c a Resolução TSE nº 23.720/2023, bem como a convalidação dos atos praticados pelo servidor até a data deste julgamento, nos termos do voto do Relator.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600493-64.2023.6.09.0000

ORIGEM: NOVO GAMA – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR



REQUERENTE: JUÍZO DA 004ª ZONA ELEITORAL DE NOVO GAMA GO

INTERESSADO: GUTEMBERG GONCALVES DE OLIVEIRA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR A RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DO SERVIDOR GUTEMBERG GONÇALVES DE OLIVEIRA**, até 30/6/2025, com fundamento na Resolução TSE nº 23.523/2017 c/c a Resolução TSE nº 23.720/2023, bem como a convalidação dos atos praticados pelo servidor até a data deste julgamento, nos termos do voto do Relator.

Em seguida, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior julgou, isoladamente, o número 14 da pauta, Processo Administrativo nº 0600450-30.2023, e julgou, em bloco, os Processos Administrativos nºs 0600529-09.2023 e 0600436-46.2023, listados nos números 15 e 16 da pauta.

14. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600450-30.2023.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 001ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: STELLA DE BASTOS LOBO PAIXAO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR a 1ª RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA STELLA DE BASTOS LOBO PAIXÃO** para atuar na 1ª Zona Eleitoral de Goiânia/GO, pelo período de 19.9.2023 a 18.9.2024, com fundamento na Resolução TSE nº 23.523/2017, convalidando os atos praticados pela servidora até a comunicação do resultado do julgamento à Zona Eleitoral, nos termos do voto do Relator.

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600529-09.2023.6.09.0000

ORIGEM: IPAMERI – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 014ª ZONA ELEITORAL DE IPAMERI GO

INTERESSADA: LILIA DE FATIMA LANDI

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR a 5ª RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA LÍLIA DE FÁTIMA LANDI** para atuar na 014ª Zona Eleitoral de Ipameri/GO, pelo período de 29.8.2023

a 30.6.2025, com fulcro nas Resoluções TSE números 23.523/2017 e 23.720/2023, convalidando-se os atos praticados pela servidora até a data da comunicação do resultado do julgamento à Zona Eleitoral, nos termos do voto do Relator.

16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600436-46.2023.6.09.0000

ORIGEM: RIO VERDE – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 140ª ZONA ELEITORAL DE RIO VERDE GO

INTERESSADA: TARCIANA VELOSO PEREIRA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR** a 6ª **RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA TARCIANA VELOSO PEREIRA** para atuar na 140ª Zona Eleitoral de Rio Verde/GO, pelo período de 5.7.2023 a 30.6.2025, com fulcro nas Resoluções TSE números 23.523/2017 e 23.720/2023, convalidando-se os atos praticados pela servidora até a data da comunicação do resultado do julgamento à Zona Eleitoral, nos termos do voto do Relator.

Foram julgados em bloco pelo Relator, Juiz Carlos Augusto Tórres Nobre, os processos administrativos listados nos números 17, 18 e 19 da pauta, conforme segue.

17. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600475-43.2023.6.09.0000

ORIGEM: ANÁPOLIS – GO

RELATOR: JUIZ CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

REQUERENTE: JUÍZO DA 003ª ZONA ELEITORAL DE ANÁPOLIS GO

INTERESSADA: ADRIANA MENDES AVENA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR** o **PEDIDO**, com a consequente **RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO** da **SERVIDORA ADRIANA MENDES AVENA** para atuar na 3ª Zona Eleitoral, com sede no município de Anápolis/GO, pelo período de 17/10/2023 a 30/6/2025, nos termos do voto do Relator.

18. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600458-07.2023.6.09.0000

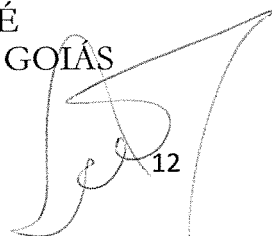
ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

RECORRENTE: JUÍZO DA 136ª ZONA ELEITORAL / GOIÂNIA

INTERESSADO: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BARNABÉ

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS



DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR** o **PEDIDO**, com a consequente **RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO** do **SERVIDOR JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BARNABÉ** para atuar na 136ª Zona Eleitoral, com sede no município de Goiânia/GO, pelo período de 5/7/2023 a 30/6/2025, convalidando-se os atos praticados pelo servidor requisitado, nos termos do voto do Relator.

19. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600449-45.2023.6.09.0000

ORIGEM: CACHOEIRA ALTA – GO

RELATOR: JUIZ CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

REQUERENTE: JUÍZO DA 097ª ZONA ELEITORAL DE CACHOEIRA ALTA GO

INTERESSADO: LUCIO MARCOS DA SILVA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

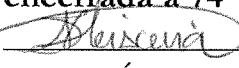
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR** o **PEDIDO**, com a consequente **RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO** do **SERVIDOR LÚCIO MARCOS DA SILVA** para atuar na 97ª Zona Eleitoral, com sede no município de Cachoeira Alta/GO, pelo período de 5/7/2023 a 30/6/2025, convalidando-se os atos praticados pelo servidor requisitado, nos termos do voto do Relator.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, indagou aos integrantes do Colegiado se tinham alguma comunicação a fazer. Nesse momento, o Diretor da Escola Judiciária Eleitoral de Goiás – EJE/GO, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, comunicou que a Câmara Municipal de Nova Veneza/GO havia aprovado uma moção de agradecimento a este Tribunal, em razão da Corte vir desempenhando papel crucial e inestimável na educação cívica dos estudantes e na promoção da participação democrática, consubstanciado nas palestras, recursos educacionais e apoio logístico ao Projeto Câmara Mirim. A propósito, Sua Excelência também informou que o projeto foi concluído na semana passada em Goiânia e está sendo ampliado para algumas cidades do interior goiano, sob a alcunha “Projeto Vereador Mirim”, sendo que, na referida cidade de Nova Veneza, a Escola Judiciária Eleitoral esteve em quatro escolas, para onde levou urnas eletrônicas e promoveu a eleição dos vereadores mirins, a quem a Câmara Municipal deu “posse”. Os eleitos estão desempenhando atividades no Parlamento. Finalizando, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior pontuou que a Escola Judiciária Eleitoral está levando, na medida do possível, a importância das instituições e do processo democrático aos jovens e crianças, pensando em um futuro sempre em evolução.

Ao ensejo, o Presidente da Corte agradeceu ao Diretor da Escola Judiciária Eleitoral de Goiás pela informação e pelo trabalho de excelência que vem sendo desempenhado,

que é de grande alcance cívico e social junto às novas gerações, esperando que haja continuidade a essa atividade tão valorosa para a sociedade goiana e engrandecedor para este Tribunal. Cumprimentou o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e os integrantes da equipe da EJE/GO, na pessoa do servidor Lafaiete Ribeiro de Campos.

Por fim, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente indagou se mais alguém gostaria de fazer uso da palavra. Não havendo manifestação nesse sentido, comunicou que a próxima sessão ordinária estava marcada para segunda-feira, dia 9 de outubro de 2023, às 17 horas, agradecendo a todos pela boa ordem dos trabalhos e desejando boa noite.

Nada mais havendo a tratar, às **18:56** o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, declarou **encerrada a 74ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 5 DE OUTUBRO DE 2023.



DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE